



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Gerência Regional de Administração no Estado de Rondônia  
Recursos Logísticos  
Contratos

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO nº **006/2022** AO CONTRATO nº **002CT2017**, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM RONDÔNIA – GRA/ME/RO, E A EMPRESA, ROUTERTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio da **GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM RONDÔNIA - GRA/ME/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0427-31, com sede na Avenida Calama, nº 3775, Bairro Embratel, CEP: 76.820-781, neste ato representada pela senhora **APARECIDA FRANCISCO TOSTI**, Gerente Regional de Administração em Rondônia/GRA/RO, nomeada pela Portaria 823 de 20/05/2019, publicada no DOU em 22/05/2019, Edição 97, Seção 2, Página 12, tendo em vista o disposto na Portaria nº 18, da Ministério da Economia/Gabinete do Ministro publicada no DOU em 29/01/2019, Edição 20, Seção I, Página 14; portadora da matrícula funcional nº 1743193, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ROUTERTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.779.589/0001-94, com sede na Rua Enredo, nº 3617, Bairro Cuniã, CEP 76.824-454, em Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, senhora **MAYNE BARROS DA SILVA**, portadora do RG. nº 921614 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 893.757.502-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 03125.002216/2017-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 006/2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de forma continuada de serviço de Limpeza e Conservação, para atendimento à GRA/RO, CGU/RO e SPU/RO.

1.1.1. PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 002CT2017, por até 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01.08.2022 a 31.07.2023, com fulcro no Parágrafo IV do Artigo 57 da Lei 8.666/93, *in verbis* para melhor visualização “**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses**”.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 36.126,51 ( trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 433.518,12 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezoito reais e doze centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170346 - GRA/RO

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: ND 3390.39

Plano Interno: S6409UNIDES

Nota de Empenho: 2022NE0006

Gestão/Unidade: 370028 - CGU/RO

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: ND 33.90.37

Plano Interno: 203000

Nota de Empenho: 2022/NE0016

Gestão/Unidade: 201033 - SPU/RO

Fonte de Recursos: 0133000000

Programa de Trabalho: 171857

Elemento de Despesa: ND 339039

Plano Interno: S6409SPU

Nota de Empenho: 2022/NE0017

## **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogável por igual período a critério do órgão contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Aprovação da Renovação Excepcional pela Gerência, ID 23999341.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO/REVISÃO**

6.1. Fica resguardado eventual direito a repactuação/reequilíbrio/revisão nos termos contratuais e em razão de requerimento tempestivo da contratada feito ainda durante a vigência contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PERMISSÕES**

7.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - RESOLUTIVA**

8.1. Haverá resolução do Contrato assim que houver a efetivação de uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório, com prévia informação com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

## **9. CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Porto Velho, 20 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente

**APARECIDA FRANCISCO TOSTI**

Gerente Regional/GRA/ME/RO

**CONTRATANTE**

MAYNE BARROS DA SILVA:89375750272

Assinado de forma digital por  
MAYNE BARROS DA  
SILVA:89375750272  
Dados: 2022.07.21 10:16:14 -04'00'

Documento assinado digitalmente

**MAYNE BARROS DA SILVA**

Representante Legal da Protege S.A

**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente

Vanessa Paula Neves

## TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente

Delma da Silva Santos

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Delma da Silva Santos, Agente Administrativo**, em 20/07/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Paula Neves, Agente Administrativo**, em 20/07/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 20/07/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26549760** e o código CRC **C2766A15**.

Referência: Processo nº 03125.002216/2017-48.

SEI nº 26549760